



Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000020100032024

Situação: Em Andamento
Data de Emissão: 01/02/2024
Interessado: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Assunto: Terceiro termo aditivo da f b assessoria e contabilidade
Descrição:

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento
01/02/2024	Aberto	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL
01/02/2024	Encaminhado	GABINETE PRESIDENTE - CAMARA MUNICIPAL



Cód. de Consulta

2370501879127528

https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=23705018791275280000020100032024

ADMINISTRATIVO | CAMARA MUNICIPAL
Pilar, 01/02/2024



Ofício nº 008/2024.

Maceió, 31 de janeiro de 2024.

À sua Excelência o Senhor
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pilar
Rua Luiz Ramos, 174, Centro,
CEP 57150-000 – Pilar/Al.

Assunto: **Confirmação de interesse em continuar prestando serviços especializados objeto do nosso contrato, destinados à CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, por mais 12 (doze) meses.**

Senhor Presidente,

1. Por intermédio do presente, em resposta à solicitação desta Casa, acerca da renovação da prestação de serviços de assessoria técnica contábil, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de gestão pública com suporte técnico aplicados nas áreas de contabilidade, tesouraria, planejamento e assessoria contábil especializada, firmado entre nossa empresa e esta Casa Legislativa.

2. Ratificamos total interesse em prorrogar os supramencionados serviços conforme solicitado, através de Termo Contratual Aditivo, com o objetivo de atender às obrigações acessórias exigidas pelo TCE/AL (Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e os demais órgãos fiscalizadores, bem como assessorando às Comissões Permanentes nos processos legislativos contábeis, por mais 12 (doze) meses, ou seja, vigorando até 02/02/2025.

3. Outrossim, informo que nossos valores sofrerão um pequeno reajuste de reposição das perdas inflacionárias, atualizada pelo INPC do IBGE no período de 02/2022 a 12/2023, memória de cálculo em anexo, o que era da ordem mensal de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, passará para uma importância mensal de **R\$ 8.184,00 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais)**, correspondente a um percentual de aumento de aproximadamente **9,12% (nove inteiros e doze centésimos por cento)**, dentro da margem de aumento estabelecida no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos). Igualmente, confirmo que a dotação orçamentária firmada e as demais cláusulas permanecem inalteradas.

4. Aproveito o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e distinta consideração a V.Exa. e a todos que fazem este Égregio Poder Legislativo, ao tempo que nos colocamos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas acerca da matéria.

Atenciosamente,
FRANKLIN DA CRUZ
BORGES
JUNIOR:74026453472

Assinado de forma digital por FRANKLIN DA CRUZ
BORGES JUNIOR:74026453472
DN: c=BR, o=CPF Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RFBE, ou=CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=22677427500161, ou-presencial,
cn=FRANKLIN DA CRUZ BORGES
JUNIOR:74026453472

FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR
F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.
CNPJ Nº 39.784.403/0001-04



Calculadora do cidadão

Acesso público
31/01/2024 - 10:30

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	02/2022
Data final	12/2023
Valor nominal	R\$ 7.500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09128100
Valor percentual correspondente	9,128100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.184,61 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

DESPACHO

Assunto: Prorrogação do contrato de assessoria contábil e reequilíbrio econômico-financeiro.

Sr. Presidente,


A empresa FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 39.784.403/0001-04, com contrato originário com essa Casa nº 01/2021, com objeto de prestar serviços de assessoria contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de Gestão Pública com suporte técnico aplicados nas áreas de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Folha de pagamento, vem realizando seus serviços de maneira satisfatória e esta Casa hoje promove todos os seus atos contábeis e financeiros mediante o suporte do efetivo técnico da FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, assim como tem todos os seus dados no software disponibilizado por esta.

Atualmente, a empresa promove o suporte legislativo junto aos Edis, promovendo consultoria contábil nos projetos que envolvem impacto financeiro e na análise e elaboração de parecer para a elaboração da Lei Orçamentária, provando sua expertise na seara pública.

Nesse sentido, estamos diante de empresa que possui qualidade técnica para a realização dos trabalhos administrativos, assim como permite aos Vereadores a realização de suas atividades legislativas de forma segura e eficaz, conforme já foi comprovado no processo administrativo nº 1180.001/2021.

Portanto, diante da manifestação de interesse de prorrogação da vigência do contrato da FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, evoluam-se os autos ao setor financeiro para averiguar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para custeio da renovação e em seguida encaminhe-se o processo para manifestação da Autoridade Superior desta Casa.

Pilar, 31 de janeiro de 2024.


Marcos Alexandre da Silva

Diretor Administrativo



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 - IL

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, sediada na Rua Luiz Ramos, 174, Centro, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000, por seu representante legal, Presidente **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF nº 011.991.724-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro, **F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.784.403/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Abelardo Pontes Lima, 546, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-695, neste ato representada por seu sócio **FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR**, contador, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas sob o nº 3.893/O, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato que será regido pela Lei 8666/93, em seus artigos 25, II e artigo 13, III e pelos termos do processo administrativo nº 1180.001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses e o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, referente a assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de Gestão Pública com suporte técnico aplicados nas áreas de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Folha de Pagamento e Assessoria Contábil Especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência até o dia 01/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica o valor mensal do contrato reajustado para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tendo em vista a reposição parcial das perdas inflacionárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula terceira do contrato originário, para o exercício de 2024 será a indicada abaixo:

ÓRGÃO – Câmara Municipal de Pilar.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3390.39.00

Fonte: 0010000.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A renovação contratual decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal e encontra respaldo legal nos artigos 13, III e 25, II, da Lei 8666/93, acompanhados de toda a instrução do processo administrativo, do qual confere: memorando com motivação e apresentação de planejamento, encaminhamento de ofícios entre os contratantes, emissão de parecer jurídico, elaboração de minuta contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato 01/2021, não alteradas pela presente renovação contratual. As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL.

Pilar, ___ de _____ de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE / CONTRATANTE**

**F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA
FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA**



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Inexigibilidade nº 01/2021

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 01/2021 PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, COM CESSÃO DE DIREITO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO APLICADOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, FOLHA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção à solicitação retro, ratifico a existência da disponibilidade financeira e orçamentária, venho informar-lhe que a classificação orçamentária para fazer face às despesas com a renovação do Contrato de nº 01/2021 para serviços de assessoria contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de Gestão Pública com suporte técnico aplicados nas áreas de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Folha de pagamento, será a respectiva:

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

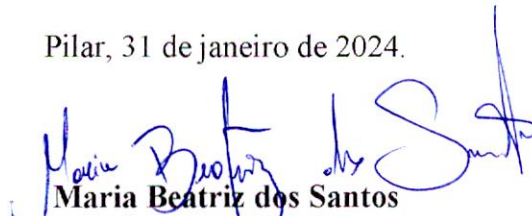
Programa: 0001 – Apoio Administração

Projeto/Atividade: 20001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Pilar, 31 de janeiro de 2024.


Maria Beatriz dos Santos
Diretora Financeira



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



PARECER JURÍDICO

ADITIVO CONTRATUAL - FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.

EMENTA: CONTRATO 01/2021. ASSESSORIA CONTABIL. RENOVAÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇO CONTÍNUO. REQUERIMENTO ANTECIPADO AO TERMINO E PLENAMENTE MOTIVADO. POSSIBILIDADE.

CONSULTA

Trata-se de consulta formulado pelo Presidente desta casa no tocante a realização de aditivo contratual com a FB ASSESSORIA CONTABIL LTDA quanto a prestação de serviços de assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de gestão pública com suporte técnico .

Em sua consulta, o mesmo questiona a regularidade da formalização da renovação contratual.

PARECER

Inicialmente, cabe destacar que é de competência exclusiva desta procuradoria emitir parecer sob a ótica da legislação vigente, não cabendo a este setor se manifestar quanto à conveniência da prática dos atos administrativos, sendo estes reservados a diretoria administrativa da casa, tampouco examinar questões de natureza eminentemente orçamentária.

O serviço prestado pela FB ASSESSORIA CONTABIL LTDA. é considerado serviço contínuo. Neste sentido, o TCU (Licitações



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Brasília. 2010. p. 772.) aduz:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

É importante ressaltar, que não só a continuidade dos serviços é suficiente para caracterizar a possibilidade de renovação.

A lei 8666/93, no art. 57, II, determina quais os requisitos para a prorrogação de contratos administrativos com objeto de prestação de serviços continuados. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

Superada o tema no tocante aos serviços contínuos, e, por se tratar de contratação mediante processo de inexigibilidade, tratemos agora dos requisitos para verificação da viabilidade da contratação.

Por se tratar de contratação direta, o Tribunal de Contas da União tem condicionado a renovação dos contratos mediante o planejamento e a motivação, além da indicação da hipótese ensejadora da inexigibilidade da licitação (Acórdão 213/2017 Plenário, Embargos de Declaração, Relator Ministro Bruno Dantas).

Conforme constante da justificativa dos autos, a



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



renovação esta sendo requerida em tempo de se tomarem providências em caso de não aceite, o que configura tempo suficiente para execução de certame.

A título de motivação, fica caracterizada a eficiência e a execução dos serviços da empresa dentro do que foi contratualizado, conforme o próprio memorando afirma que a empresa "possui qualidade técnica para a realização dos trabalhos administrativos, assim como permite aos Vereadores a realização de suas atividades legislativas de forma segura e eficaz, conforme já foi comprovado no processo administrativo nº 1180.001/2021."

No requisito em discussão, o administrativo da Câmara além de avaliar a qualidade técnica que o motiva a promover a renovação do contrato, aduz que a capacidade técnica da FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA já havia sido comprovada anteriormente, como determina a lei 8666/93.

Referente a hipótese ensejadora da promoção da renovação, o setor administrativo aponta os artigos 25, II e artigo 13, III da Lei 8666/93, que permitem a contratação por esta modalidade.

Preenchidos os requisitos que permitem a renovação, a prorrogação do contrato com a FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA é possível.

CONCLUSÃO

Diante da condição de prestadora de serviços contínuos, com atividade necessária ao bom funcionamento dos serviços administrativos da Casa, assim como preenchedora dos requisitos que permitem a renovação do contrato, esta Procuradoria entende pela possibilidade de renovação do contrato entre a Câmara Municipal de Pilar/AL e a FB ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA,



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000




para a continuidade dos serviços de assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de gestão pública com suporte técnico .

É o parecer.

S.M.J.

Pilar, 1º de fevereiro de 2024.


Marcos Savigny
OAB/Al 13.090



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Inexigibilidade nº 001/2021

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021 – ASSESSORIA CONTÁBIL

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação da CONTRATADA, **APROVO** o Termo Aditivo ao contrato nº 01/2021, para prestação de serviços de assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de software de gestão pública.

Atendendo o que solicitou a empresa contratada, determino o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e sobre a Minuta de Contrato constante dos autos, elaborando assim o Parecer Jurídico, conforme disposições legais.

Pilar/AL, 31 de janeiro de 2024.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Câmara



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 - IL

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, sediada na Rua Luiz Ramos, 174, Centro, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000, por seu representante legal, Presidente **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF nº 011.991.724-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro, **F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.784.403/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Abelardo Pontes Lima, 546, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-695, neste ato representada por seu sócio **FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR**, contador, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas sob o nº 3.893/O, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato que será regido pela Lei 8666/93, em seus artigos 25, II e artigo 13, III e pelos termos do processo administrativo nº 1180.001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses e o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, referente a assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de Gestão Pública com suporte técnico aplicados nas áreas de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Folha de Pagamento e Assessoria Contábil Especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência até o dia 01/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica o valor mensal do contrato reajustado para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tendo em vista a reposição parcial das perdas inflacionárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula terceira do contrato originário, para o exercício de 2024 será a indicada abaixo:

ÓRGÃO – Câmara Municipal de Pilar.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3390.39.00

Fonte: 0010000.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A renovação contratual decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal e encontra respaldo legal nos artigos 13, III e 25, II, da Lei 8666/93, acompanhados de toda a instrução do processo administrativo, do qual confere: memorando com motivação e apresentação de planejamento, encaminhamento de ofícios entre os contratantes, emissão de parecer jurídico, elaboração de minuta contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato 01/2021, não alteradas pela presente renovação contratual. As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL.

Pilar, 1º de fevereiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE / CONTRATANTE


F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA
FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA ", na cidade de Piaçabuçu/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**, findando com a efetivação do pagamento integral do objeto pactuado

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fixos e irrevogáveis, a ser pago em única parcela, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.

PARTES CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.689.318/0001-85

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:2E763CD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021 - IL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 39.784.403/0001-04.

OBJETO: prestação de serviços de assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de software de gestão pública. Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Data de assinatura: 01/02/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:D3EB75FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 39.784.403/0001-04.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato do dia 02/02/2022 a 02/02/2023.

DO VALOR: O valor da contratação fica reajustado em 25% e passa a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) anual

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Pilar, 01 de fevereiro de 2022.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:4EDBCF88

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 39.784.403/0001-04.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato do dia 03/02/2023 a 03/02/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Pilar, 03 de fevereiro de 2023.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:188E0A4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de patrocínio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 - IL

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CNPJ: 10.917.216/0001-70.

OBJETO: Transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pilar/AL, veiculação de propagandas relativas a eventos culturais, de lazer, de educação e de saúde, proporcionadas em prol do bem do povo. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Data de assinatura: 08/02/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:6894ADD8

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CNPJ: 10.917.216/0001-70.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do convênio do dia 08/02/2022 a 08/02/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Pilar, 08 de fevereiro de 2022.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:9E60E7FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CNPJ: 10.917.216/0001-70.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do convênio do dia 07/02/2023 a 07/02/2024.

DO PATROCÍNIO: O valor do patrocínio fica reajustado e passa a ser de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Pilar, 07 de fevereiro de 2023.

Elemento despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos: 0010.00.000- Recurso Próprios;

Empenho: a empenhar tipo global.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Pilar, 09 de fevereiro de 2024.

TAYRonne HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:79D5D416

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 39.784.403/0001-04.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses e o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, referente a assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de Gestão Pública com suporte técnico aplicados nas áreas de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Folha de Pagamento e Assessoria Contábil Especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência até o dia 01/02/2025.

DO VALOR: Fica o valor mensal do contrato reajustado para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tendo em vista a reposição parcial das perdas inflacionárias.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Pilar, 1º de fevereiro de 2024.

TAYRonne HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:5521515C

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2023 - DL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455, CNPJ: 26.873.210/0001-88.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 - DL por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme descrito na Cláusula 4ª do Contrato nº 02/2023 – DL.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Pilar, 12 de janeiro de 2024.

TAYRonne HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:39C1BF98

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: ISAAC E NUNES SANTOS, CNPJ: 11.100.926/0001-75.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 - DL por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sem reajuste, conforme descrito na Cláusula 4ª do Contrato nº 03/2023 – DL.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

*Republicado por incorreção.

Pilar, 10 de janeiro de 2024.

TAYRonne HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:89891B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 10/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o

Processo nº 0117-0006/2024.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE VIATURA 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO FURGÃO LONGODE TETO ALTO, ADAPTADO PARA BASE MÓVEL, PAR EQUIPAR A GUARDA MUNICIPAL DE PILAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 07 de março de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Cotações de Preços
Portaria Nº 230/2024

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:00C9E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2024



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 - IL

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL E A EMPRESA F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, sediada na Rua Luiz Ramos, 174, Centro, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000, por seu representante legal, Presidente **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF nº 011.991.724-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro, **F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.784.403/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Abelardo Pontes Lima, 546, Gruta de Lourdes, Maceió, Alagoas, CEP 57052-695, neste ato representada por seu sócio **FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR**, contador, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas sob o nº 3.893/O, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato que será regido pela Lei 8666/93, em seus artigos 25, II e artigo 13, III e pelos termos do processo administrativo nº 1180.001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses e o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, referente a assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de Gestão Pública com suporte técnico aplicados nas áreas de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Folha de Pagamento e Assessoria Contábil Especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência até o dia 01/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica o valor mensal do contrato reajustado para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tendo em vista a reposição parcial das perdas inflacionárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula terceira do contrato originário, para o exercício de 2024 será a indicada abaixo:

ÓRGÃO – Câmara Municipal de Pilar.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3390.39.00

Fonte: 0010000.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

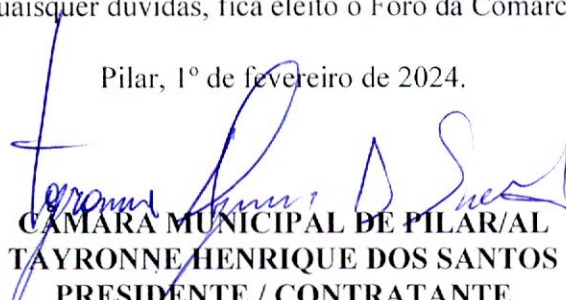
A renovação contratual decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal e encontra respaldo legal nos artigos 13, III e 25, II, da Lei 8666/93, acompanhados de toda a instrução do processo administrativo, do qual confere: memorando com motivação e apresentação de planejamento, encaminhamento de ofícios entre os contratantes, emissão de parecer jurídico, elaboração de minuta contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato 01/2021, não alteradas pela presente renovação contratual. As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL.

Pilar, 1º de fevereiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE / CONTRATANTE


F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA
FRANKLIN DA CRUZ BORGES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA